

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

APROVADO
Em 15 / 10 / 25
J. L. G.
Presidente

PARECER Nº 112/2025.

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 020/2025, que concede Título de Cidadão Sousense à Senhora Adriana de França Campos e adota outras providências.

AUTORES: Amanda Silveira e Radamés Estrela

RELATOR: Delani Gledson Alves

Relatório

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 020/2025, de autoria das Vereadoras Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas e Radamés Gênesis Marques Estrela, que tem por finalidade conceder o **Título de Cidadão Sousense** à Senhora Adriana de França Campos, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao povo sousense.

A proposição prevê que a outorga ocorrerá em Sessão Solene, com data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em comum acordo com a homenageada. As despesas correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal de Sousa.

A matéria é encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa (CCJ) para análise de seus aspectos jurídico-constitucionais, em cumprimento às normas regimentais.

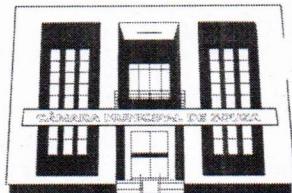
II. Voto

Esta Comissão, em atendimento às suas competências regimentais, manifesta-se sobre a admissibilidade jurídica e a regularidade formal da proposição.

1. Da Competência Regimental e Atribuições da CCJ

A apreciação desta matéria por esta Comissão encontra amparo expresso no Regimento Interno do Poder Legislativo Sôusense:

- **Obrigatoriedade da Audiência:** O Regimento Interno estabelece que é **obrigatória a audiência** da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa em todos os **Decretos Legislativos** que tramitarem na Câmara Municipal de Sousa. A presente remessa cumpre, portanto, o requisito regimental.
- **Competência Material:** Compete à CCJ opinar sobre o **aspecto constitucional, legal, regimental e gramatical das proposições**.
- **Espécie Normativa:** As funções legislativas da Câmara Municipal consistem, entre outras, na elaboração de **Decretos Legislativos**. O Decreto Legislativo é a espécie normativa adequada para dispor sobre a concessão de títulos



honoríficos e honrarias, tratando-se de matéria de competência privativa do Poder Legislativo local.

2. Dos Aspectos Legal, Orçamentário e de Técnica Legislativa

- **Legalidade e Constitucionalidade:** O projeto versa sobre a concessão de honraria, matéria de natureza política e discricionária do Poder Legislativo Municipal, não apresentando vício de constitucionalidade material ou formal. O instrumento (Decreto Legislativo) está em conformidade com as normas do Município.
- **Aspecto Orçamentário:** O Art. 3º do PDL nº 020/2025 indica que as despesas decorrentes (confecção do título e realização da solenidade) serão custeadas por dotações do orçamento da própria Câmara Municipal. Essa previsão é adequada, pois onera a Casa Legislativa que concede a honraria e não implica em despesa ou encargo novo ao Poder Executivo Municipal.
- **Redação:** O projeto de lei se apresenta em boa técnica legislativa e linguagem adequada.

Em face da inexistência de constitucionalidade ou ilegalidade manifesta, e considerando a observância da forma e do trâmite regimental, o voto desta Comissão é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2025.

III. Conclusão

Pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, por seus membros infra-assinados, manifesta-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2025.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 15 de outubro de 2025

DELANI GLEDSON ALVES
Presidente em exercício

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

ABEL SALES DE SOUSA
Vice-Presidente

JOHANNA DINAH ABRANTES DE CARVALHO MARQUES ESTRELA
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

ABEL SALES DE SOUSA
Vice-Presidente

JOHANNA DINAH ABRANTES DE CARVALHO
MARQUES ESTRELA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2025		
MATÉRIA:	PARECER		
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa	NÚMERO:	0112/2025
PROPOSITOR:	Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa	DATA:	15/10/2025
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA	HORA:	18:46
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	PRESENTE	SIM
GEORGE SUCUPIRA	PSD	AUSENTE	AUS
RADAMÉS ESTRELA	PSB	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	PSB	AUSENTE	AUS
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	AUSENTE	AUS
JOHANNA ESTRELA	PDT	AUSENTE	AUS
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	AUSENTE	AUS

APROVADO

TURNO:	Turno	SIM	9
TRAMITE:		NÃO	0
		ABS	0

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

Parecer nº 112/2025, da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa pela constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2025, de autoria dos vereadores: Amanda Silveira e Radamés Estrela, que concede Título de Cidadã Sousense a Dra. Adriana de França Campos.